

INSTITUTO PÉROLA – TREINAMENTO CAPACITAÇÃO PARA A ADVOCACIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Trata-se de espaço privilegiado de aprendizagem e troca, em que nos comprometemos com o resultado: manejar com eficácia recursos para o TST. Esta é a nossa parte. Após conhecer os objetivos e a programação, é fundamental que sua participação seja efetiva, comprometendo-se com os ditames propostos. Caso assim não se disponha, favor sinalizar. **O silêncio é considerado aquiescência**. Assim, propomos:

Clausula I – Do objetivo e do serviço prestado

1. GERAIS

- a. Preparar profissionais do Direito a manejar adequadamente os recursos para o TST, bem assim, peças afins, como contrarrazões, contraminutas, memoriais etc, com possibilidade de êxito em sua veiculação.
- b. Oferecer conhecimento técnico, eminentemente prático, acerca da tramitação de processos no TST.
- c. Oferecer atualização com relação às normas internas do TST e a sua jurisprudência no tocante à matéria recursal.

2. ESPECÍFICO

- a. Habilitar profissionais do Direito a elaborar e interpor recursos e apresentar peças afins para o TST com efetividade.

Clausula II – Da realização do treinamento

1. A realização do TREINAMENTO está condicionada à formação de Turma com número mínimo de 30 alunos até 30 (dias) antes da realização do evento/ se tal não suceder, a impossibilitar sua realização, serão devolvidos valores de inscrição ou considerados como crédito para um próximo, à escolha do caminhante/aprendiz.
2. A inscrição só estará efetivada com e-mail que confirme o recebimento da Ficha de Inscrição e do Pagamento respectivo.

Clausula III – Das Obrigações do contratado

1. O ensino ministrado pelo contratado deves obedecer às prescrições didáticas oficiais e legais em vigor, ficando sob sua responsabilidade e critério a obrigação de fornecer pessoal docente e administrativo, instalações, equipamentos e o material de ensino necessário ao desempenho das atividades educacionais.

Clausula IV – Das Obrigações do Contratante

1. Seguir as orientações propostas de acordo com o (a) instrutor (a), sem desligar-se ou adiantar-se;
 - a. Evitar julgamentos a partir de “pré-conceitos”.
 - b. Honrar os horários propostos;
 - c. É imprescindível a participação integral em todo o Treinamento, que obedece a uma sequência, sob pena de comprometimento do resultado; como se trata de TREINAMENTO (e não curso) a CERTIFICAÇÃO está condicionada a uma frequência mínima de 75% do total de horas; não será permitida participação intermitente.
 - d. Usufruir dos momentos de descanso, nos intervalos de lanches e almoços, bem assim preservar o sono de um dia para o outro para melhor aproveitamento;
 - e. Trata-se de um TREINAMENTO, não de um curso, o que significa que se deve estar disposto a praticar, o que demanda energia de entrega, disposição e muita atenção;
 - f. Quanto maior a entrega e participação nas atividades propostas, mais eficaz será o resultado; isso porque se trata de metodologia própria e única que conduz a uma mudança de compreensão da admissibilidade de recursos de natureza extraordinária;
 - g. A opção, no entanto, pela participação integral, deve ser livre e consciente, na medida do que se quer alcançar e respeitando a coletividade;
 - h. Preservar o sigilo e confidencialidade com relação a informações, partilhas e vivências;
 - i. Pede-se ao caminharante que comunique ao IP – pela Coordenação Administrativa ou pela sua direção – quaisquer reclamações, solicitações, informações, críticas e sugestões.
 - j. Não é permitido tirar fotografias e fazer filmagens durante as aulas.

Clausula V – Da Inscrição

1. A matrícula do(a) participante dar-se-á mediante o preenchimento do formulário próprio fornecido pelo contratado, denominado *ficha de inscrição* – disponível virtualmente no site - www.institutoperola.com – que passará a ser parte integrante deste contrato.
2. A inscrição será legalmente formalizada com o e-mail que confirme o recebimento da Ficha de Inscrição e do pagamento respectivo.
3. É de inteira responsabilidade do contratante o preenchimento correto dos dados pessoais e profissionais no ato da ficha de inscrição, tanto para fins de instruir o certificado como a nota fiscal.

Clausula VI – Do preço e das condições de Pagamento

1. Para valores, consultar o site durante o período de inscrição
2. O pagamento pode ser efetuado pelo “PagSeguro”, no site do Instituto, ou por depósito na conta do IP: Banco Brasil – agência 2887-8 –c/c: 20.906-6 – CNPJ: 20.137.321/0001-40

Clausula VII – Da Desistência

1. O pedido de desistência deve ser enviado por e-mail com antecedência de 30 (trinta) dias, caso em que será efetuada a devolução da importância equivalente à inscrição, com desconto de multa por rescisão contratual de 10%.
2. Em caso de desistência da inscrição, com antecedência de até 15 (quinze) dias da realização do evento, será efetuada a devolução do valor com desconto de 20% do

total do investimento. O inscrito poderá optar por ver considerado seu crédito para um próximo Treinamento.

3. Com menos de uma semana, não haverá devolução, nem aproveitamento de crédito, uma vez que a desistência em período tão próximo da realização do evento pode ter impossibilitado a aceitação de outras inscrições e redundar em prejuízo para o realizador.
4. Com relação às inscrições oriundas de empresas (públicas ou não) que dependem de formalização de documentação para pagamento, valem as mesmas regras para desistência, mesmo que o pagamento ainda não tenha sido creditado em face de trâmites burocráticos.

Clausula VIII – Dos Direitos Autorais

1. De acordo com a previsão da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), é defeso ao caminhante/aprendiz a reprodução, total ou parcial, das apostilas e demais material distribuído no Treinamento, bem assim das demais obras literárias e científicas e da metodologia de propriedade do Instituto Pérola; sob pena de invocação das sanções penais e civis, além do cancelamento da inscrição, se for o caso.

Clausula IX – Do uso da Imagem

1. O caminhante/aprendiz confere ao Instituto Pérola, contratado, autorização de uso gratuito e sem ônus ou encargo das imagens e voz em fotos e vídeos ou outros meios digitais oriundos do TREINAMENTO, com o objetivo de divulgação do projeto do Instituto Pérola. A manifestação de impedimento de uso de imagem deve ser expressamente formalizada por escrito. O silêncio implica aquiescência nos termos aqui dispostos.

Clausula X – Danos causados

Na hipótese de o aprendiz causar danos ao patrimônio do contratado, seus funcionários, bem assim aos colegas ou ao local de realização do evento, deverão, no prazo de 48 horas (quarenta e oito) contados da notificação por parte do IP, reparar os danos ocorridos.

Clausula XI – Atendimento médico

Se o aprendiz tiver necessidade de atendimento médico de qualquer espécie, durante a realização do Treinamento, o contratado recorrerá à assistência nas instituições de saúde da rede pública.

Clausula XII – Do Foro

1. Para dirimir as questões resultantes deste instrumento, elegem as partes o foro da Comarca de Brasília.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se, em caráter irrevogável e irretroatável, por si, sucessores e herdeiros.

Brasília, 28 de fevereiro de 2019.